

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES
DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Proc. nº 2014.175474

DECISÃO

O Candidato, Dr. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, busca interpor recurso contra o julgamento, realizado pela Comissão do LIII Concurso Público, dos recursos interpostos em face do resultado preliminar do Exame de Títulos.

É importante frisar que NÃO CABE novo recurso contra a decisão da Comissão do Concurso que, em sede de recurso, avaliou a pontuação dos Títulos apresentados.

A regra do artigo 23 da Resolução nº 05/2011 do Conselho da Magistratura concerne ao cabimento de recurso contra a classificação no concurso – que é exatamente a próxima fase do certame.

Não se trata, a toda evidência, de cabimento de recurso contra a nota atribuída a candidatos, tanto em sede de provas como de exame de títulos.

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES
DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

De qualquer modo, a questão trazida pelo Candidato requerente – ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO EXERCÍCIO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO EXTRAJUDICIAL – já está sendo apreciada pelo Conselho Nacional de Justiça nos novos processos deflagrados:

PCA n° 0005933-90.2014.2.00.0000

PCA n° 0006024-83.2014.2.00.0000

PCA n° 0006029-08.2014.2.00.0000

Portanto, resta apenas aguardar-se a superior decisão do Conselho Nacional de Justiça a respeito do tema, a qual irá definir a linha de ação da Comissão do LIII Concurso Público.

Assim sendo, archive-se o presente feito.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014.

**Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão do LIII Concurso Público**